

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Considerando a Pandemia Mundial da Corona Vírus – Covid 19 e os crescentes casos de infecção no Estado do RJ e no Município de Rio das Ostras;

Considerando a orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto às medidas de prevenção; **Considerando** o decreto nº 2607 /2020, que mantém o enquadramento na bandeira laranja, bem como as medidas de enfrentamento à propagação do novo coronavírus (covid-19) e as regras vigentes para as atividades públicas e privadas no âmbito do município de rio das ostras;

Considerando o teor da Recomendação nº 049, de 25 de julho de 2020, na qual o Ministério Público Estadual postula a imposição de medidas mais restritivas de isolamento social e abertura das atividades econômicas, com as condições estabelecidas para a faixa laranja do plano municipal de recuperação gradual;

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras (CMS)**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas na lei nº 2304/2019; convoca os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde para:

V Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

do quadriênio 2020/2023, através de **VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **11 de agosto de 2020**, com primeira chamada às **20:00** horas, e segunda chamada às **20:10** horas, para apresentação e deliberação da seguinte pauta:

1. Fala do Sr Subsecretário de Atenção Especializada da SEMUSA Dr Rodrigo de Freitas Eduardo ;
2. Votação para iniciar o Processo de Habilitação dos 06 leitos de UTI do HMNM;
3. Apresentação do COMDEF - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Física, apresentando o documento: Todas as Vidas importam.;
4. Apresentação do Comitê Popular de Enfrentamento ao COVID
5. Informes Gerais

Obs.: 1. Usaremos a plataforma do **8 x 8 Video Meetings** e meia hora antes da reunião estaremos encaminhando o link de acesso à reunião;

2. Para participação da reunião através de smartphone é necessário fazer download do aplicativo (8 x 8 Video Meetings, 8x8,Inc)

WILSON DA SILVEIRA FILHO
Presidente do CMS

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

LEI Nº 2353/2020(*)

Estabelece as igrejas e os templos religiosos como atividade essencial em períodos de calamidade pública e pandemia.

Vereador-Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as igrejas e templos religiosos como atividade essencial em períodos de calamidade pública e pandemia no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, 06 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

(*) *Republicada por correção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1209 – 07 de agosto de 2020.*

Rio das Ostras na Campanha do

Sinal vermelho

contra a

violência

doméstica

Você não está sozinha

A Campanha Sinal vermelho contra a violência doméstica, permite a denúncia silenciosa. Basta um "X" vermelho, feito com batom ou qualquer outro material acessível, na palma da mão e a notícia da violência na farmácia ou drogaria cadastrada na campanha.

A polícia será acionada.